

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

RESOLUÇÃO Nº 408/94

Altera a Resolução nº 386, de 22 de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os cargos de auxiliar legislativo e servente, de que trata o art. 2º, da Resolução nº 386, de 22.02.94, passam a denominar-se, respectivamente, de assistente legislativo e auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único - O vencimento básico e o padrão destes cargos passam a ser os seguintes:

número	denominação	padrão	vencimento
02	Assistente Legislativo	4	R\$ 270,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 170,00

Art. 2º - O cargo de telefonista, padrão 2, de que trata o art. 2º, da Resolução nº 386, de 22 de fevereiro de 1994, passa a ter o vencimento de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - As atribuições dos cargos de assistente legislativo e auxiliar de serviços gerais, serão estabelecidos em Resolução da Mesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

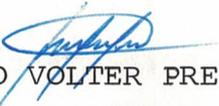
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

outubro de 1.994.

Câmara Municipal de Esteio, em 03 de novembro de 1994.


ALTAMIR FLORES
presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


ANTONIO VOLTER PRESTES
1º Secretário

cb.

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA.»